

## ATA DE REUNIÃO

### 80ª Reunião da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Concessão

**Data:**

28 de agosto de 2025

**Participantes:****Membros da CEL**

Heloise Helena Lopes Maia da Costa

Gustavo de Freitas Tinoco

Thiago Neves Campos

Renato Lopes Silveira

Miguel Antonio Tupinambá Araújo Souza

Jean da Cruz Lopes

Leandro Mitraud Alves

**Representante da PF/ANP**

Henrique Pasquinelli Castello de Almeida Oliveira

**Outros participantes**

Antonio Luiz Freitag de Mello

Marina Abelha

Juliana Ribeiro Vieira

Fabrina Gotelipe

Gustavo Pacheco Gondim

Julio Carneiro Silveira Ramos

**Pauta**

i) Requerimento de prorrogação de prazo para saneamento de não conformidades nos documentos de qualificação apresentados pela licitante Dillianz Petróleo e Gás Natural Biocombustíveis

S.A., no âmbito do 5º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão;

ii) Assuntos gerais.

## Relatório

1. A presidente da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Concessão (CEL OPC), Heloise Helena Lopes Maia da Costa, iniciou, via videoconferência, a 80ª Reunião da CEL OPC às 14h. Os membros da CEL, indicados na Portaria ANP nº 293, de 24 de março de 2025, participaram da reunião, à exceção de Miguel Antonio Tupinambá Araújo Souza que, por falta justificada, não pôde comparecer.

2. A SPL apresentou à CEL, para apreciação e deliberação, nova solicitação da licitante Dillianz Petróleo e Gás Natural Biocombustíveis S.A. (Dillianz) de dilação do prazo para saneamento de não conformidades identificadas nos documentos de qualificação, no qual a licitante requer a complementação do prazo inicialmente requerido de modo a alcançar 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

3. A licitante Dillianz apresentou previamente, em 30 de julho de 2025, requerimento com o mesmo fim. A CEL OPC deferiu parcialmente o pleito, concedendo a dilação do prazo em 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da 78ª reunião, realizada em 30 de julho de 2025.

4. Em face do novo requerimento, a CEL deferiu parcialmente o pedido, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias adicionais contados do encerramento do prazo previamente concedido, visando não comprometer os prazos de pagamento do bônus de assinatura e de celebração dos contratos de concessão estabelecidos no cronograma do 5º Ciclo da OPC. Dessa forma, o prazo-limite para saneamento de não conformidades nos documentos de qualificação pela licitante Dillianz passa a ser o dia 15 de setembro de 2025.

5. Ato contínuo, a CEL deliberou por alterar a data-limite para adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação e alterar a data-limite para apresentação dos documentos de assinatura do contrato de concessão do bloco PRC-T-121 e de qualificação de afiliada indicada para assinar o contrato do referido bloco, se houver, conforme quadro a seguir:

Evento	Data
Adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação	Até 10/10/2025
Fim do prazo para entrega dos documentos de assinatura do contrato de concessão do bloco PRC-T-121 e de qualificação de afiliada indicada para assinar o contrato do referido bloco, se houver	10/11/2025

6. Os demais prazos estabelecidos pela CEL, divulgados no dia 10 de fevereiro de 2025, para o cronograma do 5º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão, permanecem inalterados, inclusive o prazo para pagamento do bônus de assinatura. O pagamento do bônus de assinatura fora do prazo estabelecido no cronograma implicará no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado para o bônus de assinatura, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento, nos termos do item 10.33 do edital de licitações.

7. A CEL esclarece que nos termos do edital poderá modificar ou suspender o cronograma dos ciclos, dando a devida publicidade e preservando os prazos e os direitos das licitantes.

8. A presidente da CEL encerrou a reunião às 14:50 h, atestou que os membros supracitados no item 1 estavam presentes, agradeceu a participação e o empenho de todos.

*(assinado eletronicamente)*

**Heloise Helena Lopes Maia da Costa**

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **HELOISE HELENA LOPES MAIA DA COSTA, Superintendente Adjunta de Exploração**, em 28/08/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5261360** e o código CRC **4A5DD5CA**.

---

Referência: Processo nº 48610.218023/2024-01

SEI nº 5261360